



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2011 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2011 – PMM**, que prevê a AQUISIÇÃO DE 03(TRÊS) SERVIDORES, em favor da empresa **COMERCIAL VIEIRA & WINTER LTDA. - ME**, CNPJ N.º 10.327.028/0001-91, no valor de R\$27.493,50 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 16 de Março de 2011.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 027/2011 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2011 - PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2011 - PMM

Contrato de Fornecimento de 03(três) Servidores que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e a empresa **COMERCIAL VIEIRA & WINTER LTDA -ME.**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **COMERCIAL VIEIRA & WINTER LTDA - ME**, inscrito no CNPJ n.º 10.327.028/0001-91, representado pelo seu sócio Sr. Rômulo Augusto Havro Winter, portador do RG n.º 8.370.085-8-SSP-PR e do CPF.N.º 038.367.669-06, de acordo as cláusulas abaixo determinadas

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é o FORNECIMENTO DE 03(TRÊS) SERVIDORES, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2011 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

Item	Quant.	unid	Especificação	Unit	Total
1	2	unid.	Servidor com unidade de disco rígido com no mínimo 750GB SATA 7200rpm, Memória mínima de 8GB DDR3, 1 Fonte 300W no mínimo, com teclado e mouse Unidade Óptica : DVDRW Chipset : Intel Slots : 1 PCI 32 bits Full height, 2 PCIe x1 Full height, 1 PCIe x8 Full height Sistema de Resfriamento : 1 ventilador de sistema, 1 ventilador p/ fonte Rede : 10/100/1000Mbps RJ45 Portas : 1 Serial, 8 USB 2.0(4 traseiros, 2 painel frontal, 2 internos), 1 VGA, 2 PS2 Form Factor : 4U Torre Sistema Operacional : Microsoft Windows Server 2008 R2 Garantia mínima: 36 meses	7.467,50	14.935,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

2	1	unid.	Servidor com unidade de disco rígido com no mínimo 750GB SATA 7200rpm, Memória mínima de 16GB DDR3, 1 Fonte 300W no mínimo, com teclado e mouse Unidade Óptica : DVDRW Chipset : Intel Slots : 1 PCI 32 bits Full height, 2 PCIe x1 Full height, 1 PCIe x8 Full height Sistema de Resfriamento : 1 ventilador de sistema, 1 ventilador p/ fonte Rede : 10/100/1000Mbps RJ45 Portas : 1 Serial, 8 USB 2.0(4 traseiros, 2 painel frontal, 2 internos), 1 VGA, 2 PS2 Form Factor : 4U Torre Sistema Operacional : Microsoft Windows Server 2008 R2 Garantia mínima: 36 meses	12.558,50	12.558,50
Total				27.493,50	

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas

no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega dos objetos da presente licitação será de até 10 (dez) dias, contados após a data de emissão do respectivo CONTRATO DE FORNECIMENTO.

## CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor total do objeto desse contrato é de R\$ 27.493,50(vinte e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O pagamento dos objetos contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS**

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

04. Secretaria Municipal de Administração  
04.01. Gabinete do Secretário  
04.122.0007.2.006.44.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente. (87)  
FONTE 01000  
RESERVA DE SALDO 107

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil  
Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013  
[www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 16 de Março de 2.011.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
Eduardo Antônio Dalmora  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**COMERCIAL VIEIRA & WINTER LTDA -ME**  
Rômulo Augusto Havro Winter  
CPF nº 038.367.669-06  
Representante legal  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_